

PARECER N° : 089/2024
RELATOR : Cid José Aparecido dos Santos
INTERESSADO : Comissão de Finanças e Orçamento
ASSUNTO : Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2024
COMISSÃO : Finanças e Orçamento

I – RELATÓRIO

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em seu relatório inicial nas contas da Prefeitura do Município de Adamantina, relativas ao exercício econômico-financeiro de 2022, **não** apontou nenhuma falha grave e também nenhum apartado se reportando apenas a 19 itens de recomendações conforme elencado no relatório em anexo;

Considerando que em relação às recomendações sugeriu a imediatas providências necessárias e o exato cumprimento objetivando **não** reincidir nas recomendações apontadas.

II – PARECER

Assim sendo, em atendimento ao disposto no artigo 40, inciso II e artigo 258, § 1º do RICMA, esta Comissão, depois de estudos, examinou o Processo TC 004223.989.22.9, e **resolve** acompanhar o parecer **favorável** à aprovação das contas da Prefeitura de Adamantina referente ao exercício de 2022, emitido pelo E. Tribunal de Contas.

De acordo com o artigo 130, § 1º do RICMA, deve ser elaborado Projeto de Decreto Legislativo, a fim de submeter a matéria à apreciação do Plenário, devendo proceder à votação nominal, conforme artigo 227, § 4º, alínea “b” do RICMA.

CONCLUSÃO

Nada mais quanto ao aspecto financeiro e contábil, obsta à apreciação da matéria.

FAVORÁVEL.

CID JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

Relator

III – DECISÃO DA COMISSÃO

Aprovamos o parecer do relator.

Adamantina, 23 de agosto de 2024.

PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

RAFAEL RODRIGUES PACHECO
Membro